

ANEXO 15
CUSTOS DO EDITAL

O ressarcimento dos custos de realização do edital de licitação para concessão florestal, pelo concessionário, tem previsão nos arts. 24 e 36, I, da Lei 11.284/2006. O art. 37 do Decreto nº 6.063/2007, que regulamenta a Lei 11.284/2006, determina que o preço calculado sobre estes custos será definido com base no custo médio do edital por hectare e especificado no edital de licitação.

O presente Anexo tem por objetivo a apresentação dos critérios adotados para o cálculo dos custos do Edital da Concorrência nº 02/2022.

Tabela 1 – Estimativa de custos do Edital

Elementos de custo	Custo	Descrição
Estudos	R\$ 155.690,00	Processo 02000.001767/2008-47 - Elaboração do inventário de produtos e serviços florestais da Flona do Humaitá.
Visitas técnicas	R\$ 380,04	Processo 02209.000562/2020-02 – Viagem para realização de levantamento de preço nos polos madeireiros no entorno da Flona de Humaitá para subsidiar estudo para definição do Preço Mínimo do Edital (PME) de concessão florestal.
Divulgação da Audiência pública	R\$ 6.967,39	<p>Publicações oficiais:</p> <p>Publicação do Aviso de Audiência Pública no Diário Oficial da União (DOU) - SEI 0088966 (custo: R\$ 165,20).</p> <p>Publicações em Jornais Regionais:</p> <p>Publicação dos Avisos de Audiência Pública em jornais de grande circulação local (custo: R\$ 6.802,19).</p>
Audiência pública	R\$ 4.996,58	Inclui custos de viagem, hospedagem, alimentação e logística para realização da audiência pública para apresentação da proposta de edital de concessão florestal da Flona do Humaitá (Humaitá/AM).
Total		R\$ 168.034,01
Total da área licitada		200.864,98 hectares
Custo médio / hectare		R\$ 0,83*

(*) Valor real aproximado de R\$ 0,8365618749770365/hectare, utilizado para cálculo.

Tabela 2 – Valor do custo do Edital por Unidade de Manejo Florestal (UMF)

Unidade de Manejo Florestal	Área (hectare)	Valor (R\$)
UMF I	38.207,93	31.962,92
UMF II	63.343,41	52.990,06
UMF III	99.313,64	83.081,03
Total	200.864,98	168.034,01

Conforme item 15.3.2 do Edital de Concessão Florestal nº 02/2022, as empresas de pequeno porte, microempresas e associações de comunidades locais ficarão dispensadas do pagamento dos custos do edital, nos termos do art. 24, § 2º, da [Lei nº 11.284/2006](#).